

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PREÇO
Nº SRP.2017.007.SEMCAT.PMA
PROCESSO Nº 483/2017-SEMCAT

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017/007/SEMCAT

Ao dia dezesseis do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, situada à Rua Júlia Cordeiro, 67 (Rodovia BR 316, Km 08), CEP: 67.033-210, Centro, município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.681.807/0001-98, através da Procuradoria Geral do Município, a seguir denominada **PROGE**, representada pelo Procurador Geral do Município, Sebastião Piani Godinho, nos termos do estabelecido na Lei nº 10.520, de 17 de junho 2002, Decreto Municipal nº 11.698/2009, Decreto Municipal nº 15.425, de 10 de abril de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP.2017.007.SEMCAT.PMA**, conforme o resultado da classificação da proposta apresentada, resolve registrar os preços da empresa, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, abaixo identificada, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo I deste instrumento, conforme abaixo:

FORNECEDOR: LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA – ME, com sede na Tv. Perebui, Nº 1333 bairro da pedreira, em Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.930.520/0001-17, neste ato representada por, Sr(a) KEILA MARION BASTOS PINHEIRO, residente em Tv. Perebui, Nº 1333 bairro da pedreira, em Belém – PA, portador da Carteira de Identidade nº 2979703, CPF nº 619.204.102-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho e suas unidades

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexo.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS: Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu termo no Diário Oficial.

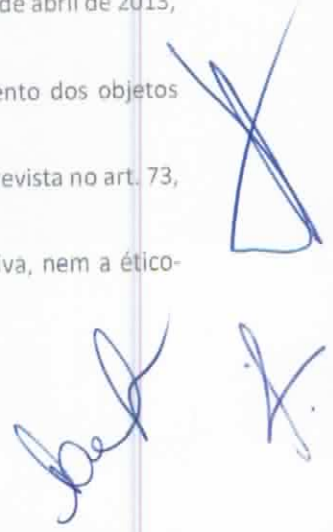
CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá à Procuradoria Geral do Município, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, em especial, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013, de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos objetos obedecerão ao solicitante pelo órgão CONTRATANTE, conforme sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS OBJETOS: Os objetos serão entregues na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

§ 1º A entrega do objeto do contrato não excluem a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) De acordo com as especificações e nas quantidades corretas;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Prazo, local e horário da prestação, previamente designados pelo órgão contratante;
- c) No local estipulado no contrato / empenho ou documento equivalente;
- d) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- e) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações exigidas no edital pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

§ 1º DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013.

§ 2º DO CONTRATANTE

- a) Fornecer à **Contratada** a Ordem de início do fornecimento;
- b) Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários a execução contratual;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

§ 3º DO FORNECEDOR

- a) Entregar os produtos nos locais indicados pelo órgão contratante.
- b) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que de relacionar com o fornecimento do produto;
- c) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O contratual referente ao fornecedor será irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desde Contrato.

§ 1º Obedecidas às formalidades legais, o pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após o efetivo fornecimento do produto, após a liquidação de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e atestada pelo servidor responsável da Secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devidamente regulares e atualizadas, sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal e 1988.

§ 2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§ 3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de aditamento até a data de seu efetivo pagamento corrido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: O reajuste dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§ 1º Se o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§ 2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registro, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar aos requerimentos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou registro de fornecedor específico poderá ser canceladas de pleno direito nas seguintes situações:

§ 1º Pela Administração:

- a) Quando a empresa não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal n.º 8.666/93;
- d) Não tentar deduzir o seu preço registrado, na hipótese de estes se tornarem superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Pelo fornecedor:

- a) Mediante a solicitação por escrito, antes do fornecimento do produto, comprovado estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 3º Ocorre cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Procuradoria Geral do Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§ 6º Havendo o cancelamento do Preço Registrado, cessarão todas as atividades da empresa, relativas aos objeto.

§ 7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8666/93, a SEMCAT adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instrução deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções, sem prejuízos das estipuladas no contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 d Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 2º As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 3º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§ 4º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei n/ 8.666/93

§ 5º Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desta a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§ 6º As penalidades serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§ 1º Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

§ 2º É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§ 3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Procuradoria Geral do Município.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 5º As aquisições adicionais de que trata o § 3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E pó estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA 16 de Novembro de 2017



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LENICE SILVA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

KEILA MARION BASTOS PINHEIRO
CPF nº 619.204.102-44
L K GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA – ME
CNPJ 05.930.520/0001-17

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunha

Testemunha



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I – PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: L K GRAFICA E CONFECÇOES LTDA – ME / CNPJ: 05.930.520/0001-17

Empresa: LK GRAFICA E CONFECÇOES LTDA – ME

CNPJ: 05.930.520/0001-17

ITEM	LICITANTE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	RESULTADO
1	LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA	15.000	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00	Adjudicado
2	LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA	14.000	R\$ 1,20	R\$ 16.800,00	Adjudicado
3	LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA	19.000	R\$ 0,60	R\$ 11.400,00	Adjudicado
4	LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA	35.000	R\$ 0,52	R\$ 18.200,00	Adjudicado
5	LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA	9.000	R\$ 0,85	R\$ 7.650,00	Adjudicado
6	LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA	16.000	R\$ 0,62	R\$ 9.920,00	Adjudicado
7	LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA	25.000	R\$ 1,20	R\$ 30.000,00	Adjudicado
8	LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA	900	R\$ 15,50	R\$ 13.950,00	Adjudicado
9	LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA	12.000	R\$ 1,20	R\$ 14.400,00	Adjudicado
10	LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA	15.000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00	Adjudicado
11	LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA	57.000	R\$ 0,25	R\$ 14.250,00	Adjudicado
12	LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00	Adjudicado
13	LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA	7.000	R\$ 2,00	R\$ 14.000,00	Adjudicado
14	LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA	700	R\$ 5,90	R\$ 4.130,00	Adjudicado
15	LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA	400	R\$ 144,00	R\$ 57.600,00	Adjudicado
16	LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA	300	R\$ 52,80	R\$ 15.840,00	Adjudicado
17	LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA	20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00	Adjudicado
18	LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00	Adjudicado
19	LK GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA	380	R\$ 85,00	R\$ 32.300,00	Adjudicado
VALOR TOTAL		R\$			304.440,00

registro de FREQUÊNCIA REGULAR ou de atestado do estabelecimento de ensino, confirmando a REGULARIDADE DA MATRÍCULA E FREQUÊNCIA ESCOLAR do aluno.

Ressaltamos que, dependentes menor de idade, portadores de necessidades especiais, que não frequente escola por motivo de invalidez, deve ser apresentado atestado médico que confirme este fato.

II - DA COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO

Para os filhos ou dependentes menores de sete anos de idade, a vacinação poderá ser comprovada pela apresentação da Caderneta de Vacinação ou equivalente, onde é registrada a aplicação das vacinas obrigatórias.

Cabe ressaltar que a Caderneta de Vacinação veio substituir o Cartão da Criança.

III - DOS LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES

Os comprovantes deverão ser entregues diretamente no serviço de Recursos Humanos, do órgão onde se encontrar lotado, até o dia 24 de novembro de 2017.

IV - DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO A PARTIR DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017

Ficam, ainda, notificados, os mesmos beneficiários, de que a não apresentação da comprovação de regularidade de matrícula e frequência escolar, nos termos do item I, deste Edital, implicará na imediata suspensão do pagamento do salário-família, já na folha de pagamento do mês de dezembro de 2017, até a sua efetiva regularização.

V - DAS INFORMAÇÕES

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser dados diretamente na Secretaria Municipal de Administração, através de seu Serviço de Relacionamento com o Servidor, sito à Rua Julia Cordeiro, nº. 112, ou pelo "Fale com a Semad", através do Portal do Servidor da Prefeitura de Ananindeua, no Portal da Prefeitura de Ananindeua, semad.gabinete@ananindeua.pa.gov.br, podendo, também, ser obtidas informações no serviço de Recursos Humanos do órgão de lotação atual do servidor.

Ananindeua (PA), 06 de novembro de 2017.

JOSE MARIA DE LIMA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

*Replicado por ter saído com incorreção nas edições do DOM dos dias 06 e 07/11/2017, nº. 2769 e 2770.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

TERMO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 2017.007 SEMCAT.PMA, processo Administrativo: 483 /2017-SEMCAT. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho e suas unidades. Validade da Ata: 12 (doze) meses, a partir da publicação. Órgão Gerenciador: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto nº 15.425/2013, que alterou o Decreto nº 11.698/2009, Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT. O Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 8º do Decreto nº 11.698/2009, divulga o termo resumo da Ata de Registro de Preços, pelo menor preço por item, conforme abaixo:

ITEM	LICITANTE	QUANT	PREÇO	PREÇO	RESULTADO
------	-----------	-------	-------	-------	-----------

			UNIT	TOTAL	
1	LK GRAFICA E CONFECCOES LTDA	15.000	R\$ 0,90	R\$ 13 500,00	Adjudicado
2	LK GRAFICA E CONFECCOES LTDA	14.000	R\$ 1,20	R\$ 16 800,00	Adjudicado
3	LK GRAFICA E CONFECCOES LTDA	19.000	R\$ 0,60	R\$ 11 400,00	Adjudicado
4	LK GRAFICA E CONFECCOES LTDA	35.000	R\$ 0,52	R\$ 18 200,00	Adjudicado
5	LK GRAFICA E CONFECCOES LTDA	9.000	R\$ 0,85	R\$ 7 650,00	Adjudicado
6	LK GRAFICA E CONFECCOES LTDA	16.000	R\$ 0,62	R\$ 9 920,00	Adjudicado
7	LK GRAFICA E CONFECCOES LTDA	25.000	R\$ 1,20	R\$ 30 000,00	Adjudicado
8	LK GRAFICA E CONFECCOES LTDA	900	R\$ 15,50	R\$ 13 950,00	Adjudicado
9	LK GRAFICA E CONFECCOES LTDA	12.000	R\$ 1,20	R\$ 14 400,00	Adjudicado
10	LK GRAFICA E CONFECCOES LTDA	15.000	R\$ 0,50	R\$ 7 500,00	Adjudicado
11	LK GRAFICA E CONFECCOES LTDA	57.000	R\$ 0,25	R\$ 14 250,00	Adjudicado
12	LK GRAFICA E CONFECCOES LTDA	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8 400,00	Adjudicado
13	LK GRAFICA E CONFECCOES LTDA	7.000	R\$ 2,00	R\$ 14 000,00	Adjudicado
14	LK GRAFICA E CONFECCOES LTDA	700	R\$ 5,90	R\$ 4 130,00	Adjudicado
15	LK GRAFICA E CONFECCOES LTDA	400	R\$ 144,00	R\$ 57 600,00	Adjudicado
16	LK GRAFICA E CONFECCOES LTDA	300	R\$ 52,80	R\$ 15 840,00	Adjudicado
17	LK GRAFICA E CONFECCOES LTDA	20	R\$ 520,00	R\$ 10 400,00	Adjudicado
18	LK GRAFICA E CONFECCOES LTDA	150	R\$ 28,00	R\$ 4 200,00	Adjudicado
19	LK GRAFICA E CONFECCOES LTDA	380	R\$ 85,00	R\$ 32 300,00	Adjudicado
VALOR		CR\$		304.440,00	

FORNECEDOR: L K GRAFICA E CONFECCOES LTDA – ME CNPJ: 05.930.520/0001-17

As demais condições de fornecimento e gerenciamento do presente registro constam das Atas de Registro de Preços.

LENICE SILVA ANTUNES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO NºSRP.2017.007.PMA.SEMCAT PROCESSO Nº 483/2017-SEMCAT

OBJETO: O objeto versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de artigos de material gráfico para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho e suas unidades.

Nos termos do art.38, inciso VII, da Lei nº. 8.666/1993, e considerando todos os atos constantes do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, bem como o parecer da assessoria jurídica, Ata e Relatório da CPLPMA, homologo e adjudico o procedimento acima individualizado e determino a contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de material gráfico para